CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

DECRETO N°25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA A DESVINCULAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS ARRECADADOS ATRAVÉS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Camaragibe,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 de 8 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiente gestão dos recursos públicos, assegurando uma administração municipal responsável e alinhada aos interesses da população camaragibense;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2023/SEFIN, de lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças do Município, Gilvani José Cordeiro Cavalcante, que expõe as justificativas financeiras e a pertinência da desvinculação dos recursos em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 276/2023/PROGEM, de lavra da Dra. Elisa Albuquerque Maranhão Rego, que atesta a legalidade e a possibilidade da referida desvinculação dos recursos oriundos da CIP;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 93 de 8 de dezembro de 2023, que fornece a base legal para a realização da presente desvinculação;

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com a transparência, a eficiência e a correta destinação dos recursos públicos,

DECRETA:

Digitalizado com CamScanner

CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

Art. 1º Fica autorizada a desvinculação de 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados através da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, até 31 de dezembro de 2023, como preceitua a art. 76-B no Ato das Disposições Transitórias, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A desvinculação prevista no caput somente será possível realizar, após garantidas as contrapartidas financeiras decorrentes do custeio dos insumos da iluminação pública municipal, sobre a discricionariedade do Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser utilizados para a folha de pagamento, em alinhamento com as políticas públicas de interesse do Município de Camaragibe, com prioridade para saúde, educação e assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 26 de Setembro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Gilvani José Cordeiro Cavalcante
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N°25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N°25, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA A DESVINCULAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS ARRECADADOS ATRAVÉS DA CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Camaragibe,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 de 8 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a eficiente gestão dos recursos públicos, assegurando uma administração municipal responsável e alinhada aos interesses da população camaragibense;

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2023/SEFIN, de lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças do Município, Gilvani José Cordeiro Cavalcante, que expõe as justificativas financeiras e a pertinência da desvinculação dos recursos em questão;

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 276/2023/PROGEM, de lavra da Dra. Elisa Albuquerque Maranhão Rego, que atesta a legalidade e a possibilidade da referida desvinculação dos recursos oriundos da CIP;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 93 de 8 de dezembro de 2023, que fornece a base legal para a realização da presente desvinculação;

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com a transparência, a eficiência e a correta destinação dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a desvinculação de 30% (trinta por cento) dos recursos arrecadados através da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, até 31 de dezembro de 2023, como preceitua a art. 76-B no Ato das Disposições Transitórias, até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: A desvinculação prevista no caput somente será possível realizar, após garantidas as contrapartidas financeiras decorrentes do custeio dos insumos da iluminação pública municipal, sobre a discricionariedade do Secretário de Finanças do Município.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser utilizados para a folha de pagamento, em alinhamento com as políticas públicas de interesse do Município de Camaragibe, com prioridade para saúde, educação e assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camaragibe/PE, 26 de Setembro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Gilvani José Cordeiro Cavalcante

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 260923121945

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 26/09/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br